

prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contratada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de Outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C70CC9EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2024

“Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 080/2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 080/2024, cujo objeto é a “Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva relativo a quinta revisão com troca de peças, de acordo com km/rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo: FORD RANGER AUTOM AMB - chassi 8AFAR21R9PJ319834 - placa SCM5F41”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços **GERALDO ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, mecânico, terceirizado pelo município, inscrito no CPF sob o nº 497.798.776-49, residente e domiciliado à Rua Prefeito Alvimar Augusto de Oliveira, nº 373, Bairro Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 080/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.

c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.

e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.

h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.

i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 080/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 08 de Outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C2BD359C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – EDITAL Nº 02/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

O Exmo. Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, DD. Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária dos cargos públicos para o Município de Estrela do Indaiá/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2024. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), no período entre **09h do dia 09 de outubro de 2024 às 16h do dia 25 de outubro de 2024**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 02/2024 será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
 Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3BE54672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO II - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 301 - AGENTE FISCAL DE POSTURAS (Lei Complementar Municipal nº 52/2023 - Lei Complementar Municipal nº 56/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;

Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";

Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;

Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;

Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;

Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;

Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;

Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;

Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;

Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;

Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;

Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;

Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;

Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;

Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;

Realizar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;

Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, altofalantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;

Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais;

Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;

Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;

Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;

Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;

Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;

Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc;

Fiscalizar serviços de galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias;

Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;

Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área;

Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente;

Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 302 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 56/2024)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;

Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;

Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;

Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;

Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;

Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);

realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;

realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;

Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;